



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 453/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2019.

ANO III

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Valcleia Ferreira Benassi**  
Secretária Municipal de Finanças

**Sonia Mara Nogueira**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rodrigo Cordeiro de Matos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rozilda Queiroz Vida**  
Secretária Municipal de Administração

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Antonio Alves Bertulucci**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Edital de Convocação – Audiência Pública 2º Semestre....2018  
Portaria Nº.....019/2019  
Extrato Termo Aditivo Nº001/2018 ao Contrato Nº...145/2018  
Extrato Termo Aditivo Nº001/2018 ao Contrato Nº...146/2018  
Resultado de Licitação – Pregão Presencial Nº.....001/2019

### Câmara Municipal

Extrato Termo Aditivo Nº002/2019 ao Contrato Nº.....01/2018  
Termo de Rescisão Unilateral Contrato Nº.....002/2018  
Termo de Encerramento Contrato Nº.....002/2018

## GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º SEMESTRE DE 2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA -MS, com fundamento estabelecido na LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, **art. 9º, § 4º** que determina que o **Poder Executivo Demonstrará o Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Semestre de 2018**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a sociedade civil organizada e a população do Município de ÁGUA CLARA – Estado de Mato Grosso do Sul, para a prestação de contas dos recursos recebidos RECEITAS e das Despesas efetivamente realizadas, bem como os percentuais aplicadas na Educação e Saúde inerente ao 2º Semestre, a ser realizada as **19h:00min do dia 12/02/2019, no Plenário da Câmara Municipal de ÁGUA CLARA/MS.**

Água Clara - MS, 28 de janeiro de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

*CRIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e visando atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e nos artigos 41 e 42 do Decreto Municipal nº 034 de 14 de Março de 2017.

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

#### Titulares

- I- Alan César Alves de Souza, Presidente
- II- Dorival Custódio, Membro
- III- Neila Garcia Ferreira, Membro
- IV- Roseli Pereira Alves, Membro
- V- Jhonatan Diego Silva, Membro

#### Suplentes

- I- Victor Willian Pereira do Nascimento
- II- Dulcilene Luzia Scaliante Martucci
- III- Cleberton Luis Carlos Correa
- IV- Cassia Aparecida Teixeira de Lima
- V- Elisson Oliveira Pires

Art. 3º Os procedimentos de monitoramento das parcerias celebradas devem ser efetuados antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 453/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2019.

ANO III

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento:

a) apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo do plano de trabalho, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se a satisfação dos mesmos, bem como o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial, utilizando os resultados obtidos como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

b) Emitir pareceres conclusivos da parceria celebrada e o submeterá ao gestor designado, que o homologará.

Art. 5º O parecer conclusivo, sem prejuízo de outros elementos deverá conter:

- 1- A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 2- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 3- Valores efetivamente transferidos pelo Município de Água Clara;
- 4- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando for comprovado o alcance de metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- 5- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- 6- Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 7- Os impactos econômicos ou sociais;
- 8- O grau de satisfação do público alvo;
- 9- Cumprir as obrigações dispostas na Lei nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 10- Monitorar e fiscalizar, mediante a emissão de parecer a prestação de contas da Entidade;
- 11- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

Parágrafo Único: Os elementos constantes do parecer conclusivo poderão sofrer alterações para atender as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º A Comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade

pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 7º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 8º Não haverá remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às atividades dos membros, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 103/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 145/2018.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.**

PARTES: Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Diagnolab Laboratórios Eireli - EPP. OBJETO: Prorrogação de Prazo ao contrato nº.145/2018. DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo - Fica o contrato aditado em mais 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Tendo início de vigência a partir do dia 01/01/2019 com término 31/03/2019, a contar a partir do vencimento do contrato. DATA: 07 de novembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. ASSINAM: Contratante: Município de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde. Empresa Contratada - Diagnolab Laboratórios - Eireli - EPP.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 146/2018.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.**

PARTES: Município de Água Clara/ MS através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa CQC Tecnologia em sistemas Diagnostica - LTDA. OBJETO: Prorrogação de Prazo ao contrato nº.146/2018. DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo e Valor - Fica o contrato aditado em mais 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Tendo início de vigência a partir do dia 01/01/2019 com término 31/03/2019. DATA: 08 de dezembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal n.º



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 453/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2019.

ANO III

8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. ASSINAM: Contratante: Município de Água Clara/MS – Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal – Através do Fundo Municipal de Saúde – Rondiney Ribeiro da Silva – Secretário Municipal de Saúde. Empresa Contratada – CQC Tecnologia em Sistema Diagnósticos – LTDA – Sr. Simone Barros Ravazi.

## RESULTADO DA LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2018

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria Nº 012/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 001/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DA FESTIVIDADE ALUSIVA 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA (ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ÁGUA CLARA-MS) NO DIA 07, 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO.

**Vencedor: Empresa Adjudicada no menor valor:** KARITE EVENTOS LTDA ME, CNPJ/MF: 09.624.225/0001-93.

**Valor:** R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Valor total das empresas Adjudicadas: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Água Clara/MS, 28 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO GARCIA  
PREGOEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

#### TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 01/2018

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA – MS E CENTRAL VIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A Vigência do contrato e o prazo de execução passa a vigorar com o seguinte prazo 13/01/2019 até 12/01/2020.

#### FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, § I, inc. II e c/c Artigo 79, §5º, todos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas, considerando-se que os valores pactuados no contrato não serão alterados, mas somente o prazo de execução e de vigência do contrato, tendo em vista que o contrato teve a suspensão por um período de 4 (quatro) meses, por motivos administrativos da CONTRATANTE. Ademais, é do interesse e necessidade, tanto da administração pública quanto do CONTRATADO, que o contrato seja integralmente executado, de modo que a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para a execução dos serviços contratados satisfaz os requisitos legais a promover o aditamento do Contrato originado através do Processo Administrativo nº 007/2017 na Modalidade Tomada de Preço de numero 002/2017.

**DATA:** Água Clara/MS, 12 de janeiro de 2.019.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES  
Presidente do Legislativo

MARTA ROSA DOS SANTOS  
Presidente C.P.L.

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 002/2018

**Câmara Municipal de Água Clara-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fernando Bastos Junior, 1525, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 15.410.160/0001-86, neste ato representado pelo Presidente Sr. **SAYLON CRISTIANO DE MORAES**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 000751299 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF, nº 923.626.991-53, residente e domiciliado, nesta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul ora denominada **CONTRATANTE** firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**, do referido contrato celebrado pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 001/2018**, cujo objeto trata-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL** – O presente termo de rescisão está previsto na cláusula contratual décima quinta, qual o prazo se finda no dia 31/12/2.018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 02/2018 celebrado em **28/05/2018**, cujo valor é de **R\$ 21.272,89 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVO)** tendo sido executado o valor de R\$ 15.491,38 (quinze mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) e rescindindo o saldo restante de R\$ 5.331,51 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** Por força da presente rescisão, declaro que todas as obrigações pactuadas foram adimplidas no período da vigência do contrato, razão pela qual, manda lavrar o presente termo de rescisão, em duas vias de igual teor e forma.

Água Clara, 31 de Dezembro de 2.018.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal

### TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO DE Nº. 002/2018

#### ASSUNTO: EXECUÇÃO FINANCEIRA

**ORDENADOR DE DESPESAS: SAYLON CRISTIANO DE MORAES**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 000751299 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF, nº 923.626.991-53, residente e domiciliado, nesta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

A presente despesa firmada através do **CONTRATO DE Nº. 002/2018**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 009/2018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**, firmado entre a **Câmara Municipal de Água Clara/MS** e a empresa: **Irmãos Marques Supermercado LTDA EPP**, na data de: **28/05/2018**, no valor total de R\$ 21.272,89( vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) dando-se as partes mútua quitação no mesmo valor supracitado, para nada mais reclamar com base na relação



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº. 453/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2019.

ANO III

contratual hora encerrada e no processo de pagamento relacionado abaixo no resumo da execução financeira:

Quanto á execução financeira do presente

**CONTRATO** informa que este foi liquidado conforme consta na planilha e os documentos relacionados.

<b>RESUMO GERAL DO CONTRATO</b>	
Valor do Contrato	R\$ 21.272,89
Total de Empenhos	R\$ 21.272,89
Total de Liquidações do Contrato	R\$ 15.941,38
Total de Anulações de Empenho	R\$ 5.331,51
<b>SALDO</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Verifica-se que a lei autoriza a rescisão, condicionada à conveniência da Administração com fulcro no art. 78º inciso XII da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alteração posterior.

**AUTORIZO A RESCISÃO, BEM COMO A ANULAÇÃO DO EMPENHO;**

Água Clara/MS, 31 de dezembro de 2018.

Saylon Cristiano de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal